PROJETO DE LEI Nº 005/2019

PODER LEGISLATIVO

"ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.388, DATADA DE 19 DE SETEMBRO DE 2014".

O Vereador Aquiles Moreira, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe inciso XVIII do Art. 122 - Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 1.388, datada de 19 de setembro de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

"ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DAS ESMPRESAS CONTRATAREM PRIORITARIAMENTE, EMPREGADOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, UTILIZANDO ESSE CRITÉRIO PARA, NO MÍNIMO, 80% DO SEU QUADRO DE CONTRATADOS"

"Art. 1º. Ficam as empresas do setor privado, no município de São Mates, obrigadas a contratarem prioritariamente, empregados moradores do município de São Mateus, utilizando esse critério para, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu quadro de contratados**. (NR)**

Art. 2º. Os demais dispositivos desta Lei 1.388/2014 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

AQUILES MOREIRA DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA.

Senhores Vereadores e Vereadora, Tenho a honra de apresentar o projeto de lei de minha autoria, uma vez que somente aumenta o percentual de 50% para 80% (oitenta por cento), isto é, percentual este, somente para as novas contratações a partir da publicação desta Lei.

Ficando eximidas também desta obrigação as contratações que exijam especializações e/ou condições especificas regidas pela CLT.

Vale salientar que ficam também eximidas desta obrigação as empresas que tenha nos seus quatro funcionais, menos de cinco funcionários contratados, isto tudo contidas na Lei 1.388/2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

AQUILES MOREIRA DA SILVA
Vereador